CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 242, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 769 /2017
CM-PALMITAL 02 / 10 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja informado a este Legislativo, quais foram as providências tomadas acerca da possível **INCLUSÃO** dos Conselheiros Tutelares do município de Palmital no programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, Lei Municipal nº 2.192/2007, conforme já sugerido via Indicação nº 147, de autoria deste Vereador, bem como requerido por intermédio do Requerimento nº 1.672, assinado pelos membros Conselho Tutelar de Palmital, cujas cópias seguem anexas,

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02 / 10 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 02 / 10 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
Em 03 / 10 /2017
Ofício nº 340 /2017

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 147, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 316 /2017
CM-PALMITAL 17 / 04 /2017

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, para que seja encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, sugerindo-lhe seja procedida a inclusão das pessoas que exercem a função de Conselheiros Tutelares no município de Palmital para fazerem jus ao recebimento do cartão PAS - Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, criado através da Lei Municipal nº 2.192/2007, haja vista que o exercício efetivo da função de Conselheiro municipal constitui serviço público relevante, conforme prevê o Art. 135, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 17 de abril de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 17 / 04 /2017
Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
CM-PALMITAL 18 / 04 /2017
OFÍCIO Nº 114 /2017
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

CONSELHO TUTELAR DE PALMITAL

Em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal n.º 8.069/90 *Lei Municipal n.º 1.600/93*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE PALMITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

cópia

Ofício nº 56 /17 - C.T.

PROTOCOLO Nº 1672 FLS 129
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Em 28 de agosto de 2017
Encarregado

Palmital, 28 de agosto de 2017.

O Conselho Tutelar de Palmital, neste ato representado por sua presidente e demais conselheiros infra-assinados, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requisitar resposta no **prazo de 10 dias** da solicitação de inclusão das pessoas que exercem função de Conselheiros Tutelares no Município, ao Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), conforme Ofício nº 22/17 - Protocolo nº 680, Fls:85, enviado no mês de abril deste ano de 2017.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Danielle Cristina Ferreira Orenides
RG 48.865.083-5
Conselheira Tutelar

Cibele Aparecida de Góes Scálada
RG 18.535.706-4
Conselheira Tutelar

Fernanda C. Verza de Leo
RG: 32.750.925-9
Conselheira Tutelar

Vivian Caroline Côco
RG 41.143.112-2
Conselheira Tutelar

Antonio Carlos Denti
Conselheiro Tutelar
RG 34293436-3

AO EXMO. SR. PREFEITO DE PALMITAL – SP.
JOSÉ ROBERTO RONQUI